



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 23/2022.

030001

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**  
**Secretaria Municipal De Saúde;**  
**Secretaria Municipal De Assistência Social;**  
**Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;**  
**Secretaria Municipal De Interior;**  
**Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;**  
**Secretaria Municipal Planejamento;**  
**Secretaria Municipal De Urbanismo;**

PARA: Gabinete Prefeito(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor(a),

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 216.120,64 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
**Joviana Tais Frizzo**  
**Secretaria Municipal De Administração E Finanças**

  
**Daniele Andressa Ferreira**  
**Secretaria Municipal De Assistência Social**

  
**José Paulo Gomes Dos Santos**  
**Secretaria Municipal De Interior**

  
**Silomar Elias De Oliveira**  
**Secretaria Municipal Planejamento**

  
**Amarildo Alves Carneiro**  
**Secretaria Municipal De Saúde**

  
**Mariza Recalcatti**  
**Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes**

  
**Dauri Teixeira**  
**Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**

  
**Rodson Della Betta**  
**Secretaria Municipal De Urbanismo**



Ofício n.º 23/2022-CPL

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

**DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 23/2022 de 24/03/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira  
Prefeita Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 23/2022-DC

030003

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**  
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 23/2022 expedido por Vossa Senhoria em 24/03/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.27.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.27.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030004

Ofício nº 23/2022-CPL

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis





**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 23/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

**Objeto: Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. **3510/2022**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 12/04/2022 às 10:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 12/04/2022 às 10:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 12/04/2022 às 13:00hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022 e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**3 - OBJETO**

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;





**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1 - Cabe a Proponente vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada Por lote que venceu *acompanhado da documentação de habilitação*, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail [licitação@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitação@manfrinopolis.pr.gov.br).**

**5.1.1 -** O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2 -** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3 -** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## 5.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1 -** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2 -** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

**6.2.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3 -** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

**6.2.4 -** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5 -** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

030007

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.27.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.27.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Referente ao exercício financeiro 2022.**

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

**8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será





imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.





9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério a desclassificação ou não.

- **Cabe a Proponente vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada Por lote que venceu acompanhado da documentação de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail [licitação@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitação@manfrinopolis.pr.gov.br).**

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para





que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

000010

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de





2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

## 4.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea “b)”, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
  - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma





restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II**

**14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III**

**14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV**

**14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)**

**14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)**

**14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII**

**14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII**

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.**

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze)





dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma





030014

natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65,





parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16.2** – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

**Manfrinópolis em 24/03/2022**

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

#### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km<sup>2</sup>. Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**2.2** A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2412	Alfinete simples Nº 29 cx c/ 50 gramas.	30,00	CX	9,33	279,90
2	1264	Almofada para carimbo azul nº 2	10,00	UN	21,10	211,00
3	2413	Almofada para carimbo azul nº 3	10,00	UN	9,00	90,00
4	6617	Almofada para carimbo azul nº 4	10,00	UN	16,13	161,30
5	2414	Apagador para quadro branco c/ caixa.	30,00	UN	12,83	384,90
6	2417	Barbante branco nº 08 c/ 700 gr.	20,00	UN	26,00	520,00
7	2418	Bastão transparente cola quente 7,5mm x 30 cm 1 KG.	30,00	UN	53,63	1.608,90
8	4648	Bateria para microfina, 9V	20,00	UNID	18,83	376,60
9	4650	Bloco alto adesivo 38mmx51mm, c/ 50 folhas, stick not pct c/4 unid	100,00	UNID	8,33	833,00
10	4649	Bloco alto adesivo 76mmx76mm, c/ 100 folhas, stick not pct c/ 1 unid	100,00	UNID	8,50	850,00
11	4652	Bloco de papel branco refil 750 folhas de 900 x 900 mm.	100,00	UNID	55,00	5.500,00
12	1302	Bobina de papel pardo kraft monolucido virgem na medida 60cm	20,00	CX	86,00	1.720,00
13	1259	Borracha c/ formulação de alta qualidade, livre de PVC, c/ capa protetora, 5,6xL3,6xA1,4cm	30,00	CX	4,75	142,50
14	1267	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 140mmx200mm, 96 fls	100,00	UN	9,27	927,00
15	1266	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 200mmx275mm, 96 fls	300,00	UN	13,63	4.089,00
16	2431	Caixa para arquivo morto em plástico azul 350x130x245mm Polionda.	500,00	UN	10,80	5.400,00
17	2419	Calculadora média c/ mínimo 8 dígitos tamanho aproximado 14 x 10 cm.	20,00	UN	30,00	600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

18	2420	Caneta esferográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, traço médio, corpo transparente sextavado, com furo lateral, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita cx c/ 50 und.	100,00	CX	54,56	5.456,00
19	1257	Caneta marca texto florescente na cores variadas caixa com 12 unidades	20,00	UNID	25,27	505,40
20	1792	Caneta Retro Projetor 2.0mm	20,00	UN	5,90	118,00
21	1274	Carbono filme A4 pct com 100 un	2,00	CX	95,77	191,54
22	1301	Clipes para papel em aço niquelado nº 1/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100,00	CX	4,40	440,00
23	1252	Clipes para papel em aço niquelado nº 2/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100,00	CX	4,40	440,00
24	1273	Clipes para papel em aço niquelado nº 3/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100,00	CX	4,40	440,00
25	1853	Clipes para papel em aço niquelado nº 4/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100,00	CX	4,40	440,00
26	1300	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100,00	CX	5,40	540,00
27	2858	Cola bastão com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	500,00	UNID	2,60	1.300,00
28	2428	Cola bastão com 40g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	200,00	UN	7,50	1.500,00
29	2426	Cola branca 1 litro.	50,00	LT	21,58	1.079,00
30	1261	Cola branca tubo de 90g	100,00	UN	3,25	325,00
31	2429	Cola glitter 35 gramas und.	100,00	UN	5,13	513,00
32	1260	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml	100,00	CX	3,50	350,00
33	2433	Estilete grande lamina larga 18mm.	30,00	UN	4,28	128,40
34	2434	Extrator de grampo em metal tipo espátula.	30,00	UN	4,45	133,50
35	1246	fita adesiva empacotamento 48mmx45m transparente	50,00	UN	6,01	300,50
36	2435	fita adesiva transparente 18mmx50m	50,00	UN	3,98	199,00
37	2437	Fita crepe 18mm x 50 cm.	300,00	UN	5,61	1.683,00
38	2436	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	300,00	UN	8,80	2.640,00
39	2438	Folha de E.V.A 2mm tam. 40cm x 60 cm varias cores.	300,00	UN	3,27	981,00
40	2440	Grampeador médio c/ base aprox. 18 cm em metal.	30,00	UN	30,67	920,10
41	2441	Grampo cobreado 26/6 caixa c/ 5000 und.	350,00	CX	10,25	3.587,50
42	2442	Grampos para pasta tipo trilho (Romeu e Julieta) 80 mm em metal cx c/ 50 und	100,00	CX	21,18	2.118,00
43	7117	Mause pad com apoio de punho oval de aprox. 20cm X 23cm	20,00	UNID	35,67	713,40
44	2449	Mídia virgem: CD-R 700mb (unidade).	50,00	UN	2,22	111,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000018

45	2450	Mídia virgem: DVD-R 4,7gb (unidade).	50,00	UN	2,67	133,50
46	7116	olho movel 15mm para artesanato	100,00	UNID	10,00	1.000,00
47	4651	Organizador de mesa c/ porta caneta, clips e lembrete	50,00	UNID	25,76	1.288,00
48	4647	Organizador de papel triplo em acrílico resistente para mesa com dimensões de 268 x362 x 215 articulavel.	50,00	UNID	82,00	4.100,00
49	6618	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	100,00	UN	11,60	1.160,00
50	2452	Palito para churrasco pacote com 100 und.	50,00	PC	6,13	306,50
51	2453	Palito para picolé pacote com 50 und.	100,00	PC	5,25	525,00
52	2454	Papel A4 75g/m <sup>2</sup> branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	500,00	CX	218,00	109.000,00
53	7118	papel autoadesivo contact transparente 45cmx10m	20,00	RL	63,67	1.273,40
54	2456	Papel camurça 40cmx60cm cores variadas.	300,00	UN	1,70	510,00
55	2457	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m <sup>2</sup> , cores variadas.	200,00	UN	2,17	434,00
56	2458	Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores variadas, pacote c/ 100 UN.	20,00	PC	120,00	2.400,00
57	2462	Papel laminado 48cm/60cm varias cores unidade.	200,00	UN	1,73	346,00
58	7119	Papel plastico adesivo contact cristal transparente com 06 folhas de 45cmX30cm	300,00	UNID	4,75	1.425,00
59	2463	Papel verge 120g/m <sup>2</sup> pcte com 50 und.	40,00	PC	16,43	657,20
60	1277	Pasta a-z executivo lombo largo tigrada. caixa com 20 unid.	50,00	UNID	334,03	16.701,50
61	1832	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x30mm	100,00	UN	6,81	681,00
62	2465	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x50mm.	100,00	UN	9,48	948,00
63	2467	Pasta com grampo em plástico.	150,00	UN	3,50	525,00
64	2466	Pasta em plástico 20mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, ofício, tamanho 20mm, cores variadas.	100,00	UN	5,93	593,00
65	6619	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	100,00	UN	22,95	2.295,00
66	2468	Pasta suspensa kraft vareta plástica - especificação: pasta suspensa, em cartão kraft, vareta e grampo plástico, visor plástico com etiqueta, caixa contendo 50 unid.	20,00	CX	220,00	4.400,00
67	744	Pen Drive com capacidade de 8 giga de armazenamento.	50,00	UN	39,27	1.963,50
68	2469	Percevejo latonado c/ 100 und.	30,00	CX	5,50	165,00
69	1295	Perfurador para papel 2 furos estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas(régua), capacidade 20 folhas.	10,00	UN	39,55	395,50
70	2471	Pincel atômico 1100-P (cores variadas).	120,00	UN	6,41	769,20
71	2475	pincel chato cabo amarelo N° 08	50,00	UN	3,28	164,00
72	2472	pincel chato cabo amarelo N° 10	50,00	UN	3,56	178,00
73	2473	pincel chato cabo amarelo N° 12	50,00	UN	3,80	190,00
74	2474	pincel chato cabo amarelo N° 14	50,00	UN	4,08	204,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

75	2447	Pincel Marcador Permanente Para Cd/Dvd 1.0 Azul.	30,00	UN	8,33	249,90
76	2476	Pincel para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente Ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis.	200,00	UN	16,44	3.288,00
77	1834	Pistola p/cola quente grossa bivoltagem 110v/240v potência máxima 60w potência nominal 16w temperatura 165°C espessura bastão 11-11.5mm	10,00	UN	67,03	670,30
78	2481	Prendedor de papel 19mm caixa com 12Un.	10,00	CX	10,16	101,60
79	2480	Prendedor de papel 25mm caixa com 12Un.	10,00	CX	13,64	136,40
80	1839	Prendedor de papel 41mm caixa com 12Un.	10,00	CX	23,62	236,20
81	2483	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml azul.	30,00	UN	10,93	327,90
82	2484	Refil para pincel de quadro branco cores variadas.	80,00	UN	6,33	506,40
83	2485	Refil ponteira para pincel quadro branco c/ 03 und.	50,00	UN	13,50	675,00
84	1263	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal 981,0, 310x35x3, pct c/ 1 unid	50,00	UN	2,87	143,50
85	2486	Spray limpador de quadro branco 60 ml.	50,00	UN	17,00	850,00
86	1282	Tesoura escolar 13cm, ponta arredondada, laminas em aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico	100,00	UN	5,21	521,00
87	2487	Tesoura Universal Cabo de Plástico Anatômico 21cm.	50,00	UN	17,67	883,50
88	3877	Tinta facial para maquiagens artísticas pct c/10 cores	10,00	UN	45,00	450,00
89	2488	Tinta guache cores variadas pote 250 ml.	100,00	CX	13,28	1.328,00
90	2482	Tinta para reabastecedor de carimbo cor preta.	20,00	UN	8,71	174,20
TOTAL						216.120,64

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da emissão de requisição de compras** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 Meses** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030020

**8.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

**8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.27.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.27.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;





10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 24/03/2022

**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E  
Finanças

**Daniele Andressa Ferreira**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

**José Paulo Gomes Dos Santos**  
Secretaria Municipal De Interior

**Silomar Elias De Oliveira**  
Secretaria Municipal Planejamento

**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde

**Mariza Recalcatti**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e  
Esportes

**Dauri Teixeira**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio  
Ambiente

**Rodson Della Betta**  
Secretaria Municipal De Urbanismo





Anexo II

000022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 23/2022 e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





ANEXO III

030023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 23/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





ANEXO IV

030024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





000025

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 003/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue** dentro do envelope 02 Habilitação.





ANEXO VI

000026

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 23/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 23/2022**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





**ANEXO VIII**

030028

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 23/2022**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





ANEXO IX

000029

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 23/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 23/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030030

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.27.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.27.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados será de **05 dias a partir da emissão de requisição de compras** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 Meses** (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a





CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;





1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia





autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.





000035

### 1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

✓ Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Processo 43/2022 18/02/2022

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Valor Unit 01	Valor Total 01	Valor 02	Valor Total 02	Valor 03	Valor Total 03	Valor médio	Valor Total médio
1	2412	Afinete simples Nº 29 cx c/ 50 gramas.	30	CX	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 9,33	R\$ 280,00
2	1264	Almofada para carimbo azul nº 2	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 7,30	R\$ 73,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 21,10	R\$ 211,00
3	2413	Almofada para carimbo azul nº 3	10	UNID	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
4	6617	Almofada para carimbo azul nº 4	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 13,40	R\$ 134,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 16,13	R\$ 161,33
5	2414	Almofada para carimbo branco c/ caixa	30	UNID	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 6,50	R\$ 195,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00	R\$ 12,83	R\$ 385,00
6	2417	Barbante branco nº 08 c/ 700 gr.	20	UNID	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
7	2418	Bastão transparente cola quente 7,5mm x 30 cm 1 KG.	30	UNID	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00	R\$ 53,63	R\$ 1.609,00
8	4648	Bateria para microfone, 9V	20	UNID	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 18,33	R\$ 376,67
9	4650	Bloco alto adesivo 38mmx51mm, c/ 50 folhas, stick not pdt c/4 unid	100	UNID	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
10	4649	Bloco alto adesivo 76mmx51mm, c/ 100 folhas, stick not pdt c/ 1 unid	100	UNID	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
11	4652	Bloco de papel branco refil 750 folhas de 900 x 900 mm.	20	und	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
12	1302	Bloco de papel pardo kraft monolucido virgem na medida 60cm	30	UNID	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,25	R\$ 97,50	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 4,75	R\$ 142,50
13	1259	Borracha c/ formulação de alta qualidade, livre de PVC, c/ capa protetora, 5,6x1,3x11,4cm	100	UNID	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	R\$ 9,27	R\$ 926,67
14	1267	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 140mmx200mm, 96 fls	300	UNID	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00	R\$ 13,63	R\$ 4.090,00
15	1266	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 200mmx275mm, 96 fls	500	UNID	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 19,80	R\$ 5.490,00
16	2431	Caixa para arquivo morto em plástico azul 350x130x245mm Polionda.	20	UNID	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 42,00	R\$ 840,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
17	2419	Calculadora média c/ mínimo 8 dígitos laminação aproximada 14 x 10 cm.	100	CX	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 58,68	R\$ 5.868,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 54,56	R\$ 5.456,00
18	2420	Caneta estilográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, traço médio, corpo transparente sextavado, com furo lateral, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bloco) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita c/ 50 unid.	20	CX	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 33,80	R\$ 676,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 25,27	R\$ 505,33
19	1257	Caneta marca texto fluorescente na cores variadas caixa com 12 unidades	20	CX	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 5,70	R\$ 114,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
20	1792	Caneta Retro Projetor 2 0mm	2	PCT	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 42,30	R\$ 84,60	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 95,77	R\$ 191,53
21	1274	Carbono filme A4 pdt com 100 un	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00
22	1301	Clipes para papel em aço niquelado nº 1/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00
23	1252	Clipes para papel em aço niquelado nº 2/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00
24	1273	Clipes para papel em aço niquelado nº 3/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00
25	1853	Clipes para papel em aço niquelado nº 4/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00
26	1300	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 5,40	R\$ 540,00
27	2658	Cola bastião com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeitada vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
28	2428	Cola bastião com 40g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeitada vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	200	UNID	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5,50	R\$ 700,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
29	2426	Cola branca 1 litro	50	LT	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 21,58	R\$ 1.079,17
30	1261	Cola branca tubo de 90g	100	UNID	R\$ 3,00	R\$ 300,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 3,25	R\$ 325,00
31	2429	Cola glitter 35 gramas und	100	UNID	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,13	R\$ 513,33
32	1260	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico, 18 ml.	100	UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,30	R\$ 530,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
33	2433	Estilite grande lamina larga 18mm.	30	UNID	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 5,35	R\$ 160,50	R\$ 4,50	R\$ 135,00	R\$ 4,28	R\$ 128,50
34	2434	Extrator de grampo em metal tipo espátula	30	UNID	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50	R\$ 5,90	R\$ 177,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
35	1246	Fita adesiva empacotamento 48mmx45m transparente	50	und	R\$ 4,50	R\$ 225,00	R\$ 6,54	R\$ 327,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 6,01	R\$ 300,67
36	2435	Fita adesiva transparente 18mmx50m	50	und	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 3,35	R\$ 167,50	R\$ 3,60	R\$ 180,00	R\$ 3,98	R\$ 199,17
37	2437	Fita crepe 18mm x 50 cm.	300	UNID	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
38	2436	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	300	UNID	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
39	2438	Folha de E.V.A. 2mm lám. 40cm x 60 cm varias cores.	300	UNID	R\$ 2,50	R\$ 750,00	R\$ 3,30	R\$ 990,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3,27	R\$ 980,00
40	2440	Grampeador médio c/ base aprox. 18 cm em metal.	30	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 32,00	R\$ 960,00	R\$ 30,67	R\$ 920,00
41	2441	grampos cobreados 26/6 caixa com 5.000 unidades.	350	CX	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00	R\$ 12,75	R\$ 4.462,50	R\$ 22,90	R\$ 8.015,00	R\$ 10,25	R\$ 3.567,50
42	2442	Grampos para pasta tipo triho (Romeu e Julieta) 80 mm em metal c/ 50 unid	100	CX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00
43	7117	Mause pad com apoio de punho oval de aprox. 20cm X 23cm	20	und	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 2,22	R\$ 111,33
44	2449	Mídia virgem: CD-R 700mb (unidade).	50	UNID	R\$ 1,50	R\$ 75,00	R\$ 1,66	R\$ 83,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 2,67	R\$ 133,33
45	2450	Mídia virgem: DVD-R 4,7gb (unidade).	50	UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
46	7116	olho movel 15mm para artesanato	100	und	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
47	4651	Organizador de mesa c/ porta caneta, clips e lembrete	50	UNID	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 19,38	R\$ 969,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
48	4647	Organizador de papel triplo em acrílico resistente para mesa com dimensões de 268 x362 x 215 articulável.	50	UNID	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
49	6618	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	100	MT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
50	2452	Palito para churrasco pacote com 100 unid.	50	PC	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 6,13	R\$ 306,67
51	2453	Palito para picolé pacote com 50 unid	100	CX	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 5,75	R\$ 575,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 5,25	R\$ 525,00
52	2454	Papel A4 75g/m² branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	500	CX	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00	R\$ 219,00	R\$ 109.500,00	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00	R\$ 218,00	R\$ 109.000,00
53	7118	papel autoadesivo contact transparente 45cmx10m	200	UNID	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 63,67	R\$ 12.733,33
54	2455	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	300	UNID	R\$ 1,50	R\$ 450,00	R\$ 1,69	R\$ 507,00	R\$ 1,90	R\$ 570,00	R\$ 1,70	R\$ 509,00
55	2456	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	200	UNID	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 2,40	R\$ 480,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 2,17	R\$ 433,33
56	2458	Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 66 cm, comprimento mínimo 50 cm, cores variadas, pacote c/ 100 UN.	20	PC	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
57	2462	Papel laminado 48cm/60cm varias cores unidade.	200	UNID	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 1,59	R\$ 318,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1,73	R\$ 346,00



58	7119	Papel plastico adesivo contact. cristal transparente com 06 folhas de 45cmX30cm	300 UNID	R\$ 3.50	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
59	2463	Papel vergo 120g/m² pote com 50 und.	40 PC	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 12,40	R\$ 496,00	R\$ 16,90	R\$ 676,00	R\$ 16,43
60	1277	Pasta a-z executivo lombo largo ligrada. cx c/20	50 CX	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 362,10	R\$ 18.105,00	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00	R\$ 334,03
61	1832	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x30mm	100 UNID	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 6,93	R\$ 693,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 6,81
62	2465	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x50mm	100 UNID	R\$ 8,50	R\$ 850,00	R\$ 9,94	R\$ 994,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9,48
63	2467	Pasta com grampo em plástico	150 UNID	R\$ 4,00	R\$ 600,00	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00	R\$ 5,25,00
64	2466	Pasta em plástico 20mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, tamanho 20mm, cores variadas.	100 UNID	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 7,29	R\$ 729,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 5,93
65	6619	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	100 UNID	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5,85	R\$ 585,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 22,95
66	2468	Pasta suspensa kraft vareta plástica - especificação: pasta suspensa, em cartão kraft, vareta e grampo plástico, visor plástico com etiqueta, caixa contendo 50 und	20 CX	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 220,00
67	744	Pen Drive com capacidade de 8 giga de armazenamento.	50 CX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	R\$ 39,27
68	2469	Percevejo latonado c/ 100 und.	30 CX	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 5,50
69	1295	Perfurador para papel 2 furos estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, bandeja coleitora de grande capacidade, guia de centralização das folhas (régua), capacidade 20 folhas.	10 UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 41,65	R\$ 416,50	R\$ 32,00	R\$ 320,00	R\$ 39,55
70	2471	Pincel atômico 1100-P (cores variadas).	120 UNID	R\$ 4,50	R\$ 540,00	R\$ 5,84	R\$ 700,80	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00	R\$ 6,41
71	2475	pincel chato cabo amarelo Nº 08	50 UNID	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 3,30	R\$ 152,00	R\$ 3,30	R\$ 165,00	R\$ 3,28
72	2472	pincel chato cabo amarelo Nº 10	50 UNID	R\$ 3,80	R\$ 190,00	R\$ 3,38	R\$ 169,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 3,56
73	2473	pincel chato cabo amarelo Nº 12	50 UNID	R\$ 3,90	R\$ 195,00	R\$ 3,79	R\$ 189,50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	R\$ 3,80
74	2474	pincel chato cabo amarelo Nº 14	50 UNID	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 4,23	R\$ 211,50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 4,08
75	2447	Pincel Marcador Permanente Para Ccd/Dvd 1.0 Azul.	30 UNID	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 8,33
76	2476	Pincel para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente Ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis.	200 UNID	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	R\$ 16,44
77	1834	Pistola p/cola quente grossa bivoltagem 110v/240v potência máxima 60w temperatura 165°C espessura bastião 11-11.5mm	10 und	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 36,20	R\$ 362,00	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00	R\$ 67,03
78	2481	Prendedor de papel 19mm caixa com 12Un.	10 CX	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 14,47	R\$ 144,70	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 10,16
79	2480	Prendedor de papel 25mm caixa com 12Un.	10 CX	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 15,93	R\$ 159,30	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 13,64
80	1839	Prendedor de papel 41mm caixa com 12Un.	10 CX	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 26,85	R\$ 268,50	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 23,62
81	2483	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml azul.	30 UNID	R\$ 4,50	R\$ 135,00	R\$ 12,30	R\$ 369,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 10,93
82	2484	Refil para pincel de quadro branco cores variadas.	80 UNID	R\$ 4,50	R\$ 360,00	R\$ 5,50	R\$ 440,00	R\$ 9,00	R\$ 720,00	R\$ 6,33
83	2485	Refil, ponteira para pincel quadro branco c/ 03 und.	50 UNID	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 13,50
84	1263	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal 981.0, 310x35x3, pct c/ 1 unid	50 UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 1,61	R\$ 80,50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 2,87
85	2486	Spray limpador de quadro branco 60 ml.	50 UNID	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 17,00
86	1282	Tesoura escolar 13cm, ponta arredondada, laminas em aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico	100 UNID	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 6,13	R\$ 613,00	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,21
87	2487	Tesoura Universal Cabo de Plástico Anatômico 21cm.	50 UNID	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50	R\$ 15,90	R\$ 795,00	R\$ 17,67
88	3877	Tinta facial para maquiagens artísticas pct c/10 cores	10 PCT	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 45,00
89	2488	Tinta guache cores variadas pote 250 ml.	100 CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 7,85	R\$ 785,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	R\$ 13,28
90	2482	Tinta para reabastecedor de carimbo cor preta.	20 UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 4,23	R\$ 84,60	R\$ 17,90	R\$ 358,00	R\$ 8,71
						R\$ 216.784,00		R\$ 224.945,00		R\$ 176.121,33

ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	AGRIC.	GAB.	URBA.	INTERIOR
280	2030	1300	840	2940	140	3440	2700
480	2420	1310	940	3000		3570	2790
						980	2890
						1000	
						PLANEJAM.	
						610	
						680	

Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Manfrinópolis em 24/03/2012



PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ 21.943.423/0001-15  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90687666 37  
 AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1054  
 CENTRO- FCO BELTRÃO- PARANÁ  
 FONE 046 3524 6434

21.943.423/0001-15  
 I.E. 9068766637  
 Papelaria KJL Distribuidora LTDA - ME  
 Cap: 85601-000  
 Av. Julio Assis Cavaleiro, 1054  
 Centro  
 Foz de Iguaçu - PR  
 F.P.A.T.C.I.S.C.O BELTRÃO

ORÇAMENTO PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Qty	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	2412	Alfinete simples Nº 29 cx c/ 50 gramas.	30	CX	R\$ 10,00	
2	1264	Almofada para carimbo azul nº 2	10	UNID	R\$ 42,00	
3	2413	Almofada para carimbo azul nº 3	10	UNID	R\$ 9,00	
4	6617	Almofada para carimbo azul nº 4	10	UNID	R\$ 21,00	
5	2414	Apagador para quadro branco c/ caixa.	30	UNID	R\$ 24,00	
6	2417	Barbante branco nº 08 c/ 700 gr.	20	UNID	R\$ 25,00	
7	2418	Bastão transparente cola quente 7,5mm x 30 cm 1 KG.	30	UNID	R\$ 49,90	
8	4648	Bateria para microfone, 9V	20	UNID	R\$ 26,00	
9	4650	Bloco alto adesivo 38mmx51mm, c/ 50 folhas, stick not pct c/4 unid	100	UNID	R\$ 8,00	
10	4649	Bloco alto adesivo 76mmx76mm, c/ 100 folhas, stick not pct c/ 1 unid	100	UNID	R\$ 6,00	
11	4652	Bloco de papel branco refil 750 folhas de 900 x 900 mm.	100	UNID	R\$ 33,00	
86		Bobina de papel pardo kraft monolucido virgem na medida 60cm	20	und	R\$ 21,00	
12	1259	Borracha c/ formulação de alta qualidade, livre de PVC, c/ capa protetora, 5,6xL3,6xA1,4cm	30	UNID	R\$ 8,00	
13	1267	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 140mmx200mm, 96 fls	100	UNID	R\$ 15,90	
14	1266	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 200mmx275mm, 96 fls	300	UNID	R\$ 21,90	
15	2431	Caixa para arquivo morto em plástico azul 350x130x245mm Polionda.	500	UNID	R\$ 12,00	
16	2419	Calculadora média c/ mínimo 8 dígitos tamanho aproximado 14 x 10 cm.	20	UNID	R\$ 42,00	



17	2420	Caneta esferográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, traço médio, corpo transparente sextavado, com furo lateral, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13.5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11.5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita cx c/ 50 und.	100	CX	R\$ 55,00
18	1257	Caneta marca texto fluorescente na cores variadas caixa com 12 unidades	20	CX	R\$ 18,00
19	1792	Caneta Retro Projetor 2.0mm	20	UNID	R\$ 8,00
20	1274	Carbono filme A4 pct com 100 un	2	PCT	R\$ 180,00
21	1301	Clipes para papel em aço niquelado nº 1/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100	CX	R\$ 5,00
22	1552	Clipes para papel em aço niquelado nº 2/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100	CX	R\$ 5,00
23	1273	Clipes para papel em aço niquelado nº 3/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	R\$ 5,00
24	1853	Clipes para papel em aço niquelado nº 4/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	R\$ 5,00
25	1300	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	R\$ 7,00
26	2858	Cola bastão com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	500	UNID	R\$ 3,50
27	2428	Cola bastão com 40g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	200	UNID	R\$ 14,00
28	2426	Cola branca 1 litro.	50	LT	R\$ 15,00
29	1261	Cola branca tubo de 90g	100	UNID	R\$ 5,00
30	2429	Cola glitter 35 gramas und.	100	UNID	R\$ 5,50
31	1260	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml.	100	UNID	R\$ 5,30
32	2433	Estilete grande lamina larga 18mm.	30	UNID	R\$ 4,50
33	2434	Extrator de grampo em metal tipo espátula.	30	UNID	R\$ 5,90
84		fitas adesivas empacotamento 48x40mm transparente	50	und	R\$ 7,00
85		fitas adesivas transparente 18x50mm	50	und	R\$ 3,60
34	2437	Fita crepe 18mm x 50 cm.	300	UNID	R\$ 6,90
35	2436	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	300	UNID	R\$ 14,90
36	2438	Folha de E.V.A 2mm tam. 40cm x 60 cm varias cores.	300	UNID	R\$ 4,00
37	2440	Grampeador médio c/ base aprox. 18 cm em metal.	30	UNID	R\$ 32,00
82	2441	grampos cobreados 26/6 caixa com 5.000 unidades.	350	CX	R\$ 11,00
38	2442	Grampos para pasta tipo trielho (Romeu e Julieta) 80 mm em metal cx c/ 50 und	100	CX	R\$ 22,90
83		Mause pad com apoio de punho.	20	und	R\$ 72,00
39	2449	Mídia virgem: CD-R 700mb (unidade).	50	UNID	R\$ 3,50



40	2450	Mídia virgem: DVD-R 4,7gb (unidade).	50	UNID	R\$ 4,00	
41	4651	olho movel 15mm para artesanato	100	und		
42	4647	Organizador de mesa c/ porta caneta, clips e lembrete	50	UNID	R\$ 39,90	
43	6618	Organizador de papel triplo em acrílico resistente para mesa com dimensões de 268 x362 x 215 articulável.	50	UNID	R\$ 73,00	
44	2452	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	100	MT		
45	2453	Palito para churrasco pacote com 100 und.	50	PC	R\$ 7,00	
46	2454	Palito para picolé pacote com 50 und. c/ 100 unidades	100	PC	R\$ 6,00	
47	2456	Papel A4 75g/m² branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	500	CX	R\$ 210,00	
48	2457	papel auto adesivo contact transparente 45mx10	100		R\$ 60,00	
49	2458	Papel camurça 40x60 cores variadas.	300	UNID	R\$ 1,90	
50	2462	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	200	UNID	R\$ 2,60	
51	2463	Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores variadas, pacote c/ 100 UN.	20	PC	R\$ 1,80	
52	1277	Papel laminado varias cores unidade.	200	UNID	R\$ 2,60	
53	1832	Papel plastico adesivo contact cristal transparente	300	mt	R\$ 6,00	
54	2465	Papel verge 120g/m² pcte com 50 und.	40	PC	R\$ 16,90	
55	2467	Pasta a-z executivo lombo largo tigrada, cx c/20	50	CX	R\$ 340,00	
56	2466	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x30mm.	100	UNID	R\$ 8,00	
57	6619	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x50mm.	100	UNID	R\$ 10,00	
58	2468	Pasta com grampo em plástico.	150	UNID	R\$ 4,50	
59	744	Pasta em plástico 20mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, tamanho 20mm, cores variadas.	100	UNID	R\$ 6,00	
60	2469	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumé, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	100	UNID	R\$ 35,00	
61	1295	Pasta suspensa kraft vareta plástica - especificação: pasta suspensa, em cartão kraft, vareta e grampo plástico, visor plástico com etiqueta, caixa contendo 50 und.	20	CX	R\$ 220,00	
62	2471	Pen Drive com capacidade de 8 giga de armazenamento. 16 gigas	50	UNID	R\$ 49,00	
63	2475	Percevejo latonado c/ 100 und.	30	CX	R\$ 8,00	
64	2472	Perfurador para papel 2 furos estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas(régua), capacidade 20 folhas.	10	UNID	R\$ 32,00	
65	2473	Pincel atômico 1100-P (cores variadas).	120	UNID	R\$ 8,90	
		pincel chato cabo amarelo N° 08	50	UNID	R\$ 3,30	
		pincel chato cabo amarelo N° 10	50	UNID	R\$ 3,50	
		pincel chato cabo amarelo N° 12	50	UNID	R\$ 3,70	



66	2474	pincel chato cabo amarelo Nº 14	50	UNID	R\$ 4,00	
67	2447	Pincel Marcador Permanente Para Cd/Dvd 1.0 Azul.	30	UNID	R\$ 12,00	
68	2476	Pincel para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente Ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis.	200	UNID	R\$ 18,00	
87		Pistola p/cola quente grossa bivoltagem 110v/240v potência máxima 60w potencia nominal 16w temperatura 165°C espessura bastão 11-11.5mm	10	und	R\$ 139,90	
69	2481	Prendedor de papel 19mm caixa com 12Un.	10	CX	R\$ 6,00	
70	2480	Prendedor de papel 25mm caixa com 12Un.	10	CX	R\$ 10,00	
71	1839	Prendedor de papel 41mm caixa com 12Un.	10	CX	R\$ 24,00	
72	2483	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml azul.	30	UNID	R\$ 16,00	
73	2484	Refil para pincel de quadro branco cores variadas.	80	UNID	R\$ 9,00	
74	2485	Refil ponteira para pincel quadro branco c/ 03 und.	50	UNID	R\$ 9,00	
75	1263	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal 981,0. 310x35x3, pct c/ 1 unid	50	UNID	R\$ 5,00	
76	2486	Spray limpador de quadro branco 60 ml.	50	UNID	R\$ 19,00	
77	1282	Tesoura escolar 13cm, ponta arredondada, laminas em aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico	100	UNID	R\$ 5,50	
78	2487	Tesoura Universal Cabo de Plástico Anatômico 21cm.	50	UNID	R\$ 15,90	
79	3877	Tinta facial para maquiagens artísticas pct c/10 cores	10	PCT	R\$ 60,00	
80	2488	Tinta guache cores variadas pote 250 ml. c/ 3	100	CX	R\$ 27,00	
81	2482	Tinta para reabastecedor de carimbo cor preta.	20	UNID	R\$ 17,90	
Total						

FRANCISCO BELTRÃO- 19/01/2022

  
**21.943.423/0001-15**  
**I.E 9068766637**  
**Papelaria KJL Distribuidora LTDA - ME**  
 Av. Júlio Assis Cavalcete, 1054  
 Centro Cep: 65601-000  
**FRANCISCO BELTRAG - PR**



### Orçamento

Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	2412	Alfinete simples N° 29 cx c/ 50 gramas.	30	CX	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	1264	Almofada para carimbo azul n° 2	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00
3	2413	Almofada para carimbo azul n° 3	10	UNID	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	6617	Almofada para carimbo azul n° 4	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	2414	Apagador para quadro branco c/ caixa.	30	UNID	R\$ 8,00	R\$ 240,00
6	2417	Barbante branco n° 08 c/ 700 gr.	20	UNID	R\$ 23,00	R\$ 460,00
7	2418	Bastão transparente cola quente 7,5mm x 30 cm 1 KG.	30	UNID	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
8	4648	Bateria para microfine, 9V	20	UNID	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	4650	Bloco alto adesivo 38mmx51mm, c/ 50 folhas, stick not pct c/4 unid	100	UNID	R\$ 7,00	R\$ 700,00
10	4649	Bloco alto adesivo 76mmx76mm, c/ 100 folhas, stick not pct c/ 1 unid	100	UNID	R\$ 7,00	R\$ 700,00
11	4652	Bloco de papel branco refil 750 folhas de 900 x 900 mm.	100	UNID	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
86		Bobina de papel pardo kraft monolucido virgem na medida 60cm	20	und	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
12	1259	Borracha c/ formulação de alta qualidade, livre de PVC, c/ capa protetora, 5,6xL3,6xA1,4cm	30	UNID	R\$ 3,00	R\$ 90,00
13	1267	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 140mmx200mm, 96 fls	100	UNID	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	1266	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 200mmx275mm, 96 fls	300	UNID	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
15	2431	Caixa para arquivo morto em plástico azul 350x130x245mm Polionda.	500	UNID	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
16	2419	Calculadora média c/ mínimo 8 dígitos tamanho aproximado 14 x 10 cm.	20	UNID	R\$ 25,00	R\$ 500,00
17	2420	Caneta esferográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, traço médio, corpo transparente sextavado, com furo lateral, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita cx c/ 50 und.	100	CX	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

LOTE: 1 - Lote 001



18	1257	Caneta marca texto fluorescente na cores variadas	caixa com 12 unidades	20	CX	R\$ 24,00	R\$ 480,00
19	1792	Caneta Retro Projetor 2.0mm		20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00
20	1274	Carbono filme A4 pct com 100 un		2	PCT	R\$ 65,00	R\$ 130,00
21	1301	Clipes para papel em aço niquelado nº 1/0, apresentação em caixa de 100 unidades		100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	1552	Clipes para papel em aço niquelado nº 2/0, apresentação em caixa de 100 unidades		100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
23	1273	Clipes para papel em aço niquelado nº 3/0, apresentação em caixa de 50 unidades		100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
24	1853	Clipes para papel em aço niquelado nº 4/0, apresentação em caixa de 50 unidades		100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	1300	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, apresentação em caixa de 50 unidades		100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	2858	Cola bastão com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica		500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
27	2428	Cola bastão com 40g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica		200	UNID	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	2426	Cola branca 1 litro.		50	LT	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	1261	Cola branca tubo de 90g		100	UNID	R\$ 3,00	R\$ 300,00
30	2429	Cola glitter 35 gramas und.		100	UNID	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	1260	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml.		100	UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	2433	Estilite grande lamina larga 18mm.		30	UNID	R\$ 3,00	R\$ 90,00
33	2434	Extractor de grampo em metal tipo espátula.		30	UNID	R\$ 3,00	R\$ 90,00
84		fitas adesiva empacotamento 48x40mm transparente		50	und	R\$ 4,50	R\$ 225,00
85		fitas adesiva transparente 18x50mm		50	und	R\$ 3,00	R\$ 150,00
34	2437	Fita crepe 18mm x 50 cm.		300	UNID	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
35	2436	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS		300	UNID	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
36	2438	Folha de E.V.A 2mm tam. 40cm x 60 cm varias cores.		300	UNID	R\$ 2,50	R\$ 750,00
37	2440	Grampeador médio c/ base aprox. 18 cm em metal.		30	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
82	2441	grampos cobreados 26/6 caixa com 5.000 unidades.		350	CX	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
38	2442	Grampos para pasta tipo triho (Romeu e Julieta) 80 mm em metal cx c/ 50 und		100	CX	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
83		Mause pad com apoio de punho.		20	und	R\$ 35,00	R\$ 700,00
39	2449	Mídia virgem: CD-R 700mb (unidade).		50	UNID	R\$ 1,50	R\$ 75,00



40	2450	Mídia virgem: DVD-R 4,7gb (unidade).	50	UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00
41	4651	olho movel 15mm para artesanato	100	und	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
42	4647	Organizador de mesa c/ porta caneta, clips e lembrete	50	UNID	R\$ 18,00	R\$ 900,00
43	6618	Organizador de papel triplo em acrílico resistente para mesa com dimensões de 268 x362 x 215 articulável.	50	UNID	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
44	2452	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	100	MT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
45	2453	Palito para churrasco pacote com 100 und.	50	PC	R\$ 6,50	R\$ 325,00
46	2454	Palito para picolé pacote com 50 und.	100	PC	R\$ 4,00	R\$ 400,00
47	2456	Papel A4 75g/m² branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	500	CX	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
48	2457	papel auto adesivo contact transparente 45mx10	100		R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
49	2458	Papel camurça 40x60 cores variadas.	300	UNID	R\$ 1,50	R\$ 450,00
50	2462	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	200	UNID	R\$ 1,50	R\$ 300,00
88		Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores variadas, pacote c/ 100 UN.	20	PC	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
51	2463	Papel laminado varias cores unidade.	200	UNID	R\$ 1,00	R\$ 200,00
52	1277	Papel plastico adesivo contact cristal transparente	300	MT	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
53	1832	Papel vergê 120g/m² pcte com 50 und.	40	PC	R\$ 20,00	R\$ 800,00
54	2465	Pasta a-z executivo lombo largo tigrada, cx c/20	50	CX	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
55	2467	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x30mm	100	UNID	R\$ 5,50	R\$ 550,00
56	2466	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x50mm.	100	UNID	R\$ 8,50	R\$ 850,00
57	6619	Pasta com grampo em plástico.	150	UNID	R\$ 4,00	R\$ 600,00
58	2468	Pasta em plástico 20mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, tamanho 20mm, cores variadas.	100	UNID	R\$ 4,50	R\$ 450,00
59	744	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	100	UNID	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
60	2469	Pasta suspensa kraft vareta plástica - especificação: pasta suspensa, em cartão kraft, vareta e grampo plástico, visor plástico com etiqueta, caixa contendo 50 und.	20	CX	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
		Pen Drive com capacidade de 8 giga de armazenamento.	50	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
		Percevejo latonado c/ 100 und.	30	CX	R\$ 3,00	R\$ 90,00



61	1295	Perfurador para papel 2 furos estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas(régua), capacidade 20 folhas.	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
62	2471	Pincel atômico 1100-P (cores variadas).	120	UNID	R\$ 4,50	R\$ 540,00
63	2475	pincel chato cabo amarelo Nº 08	50	UNID	R\$ 3,50	R\$ 175,00
64	2472	pincel chato cabo amarelo Nº 10	50	UNID	R\$ 3,80	R\$ 190,00
65	2473	pincel chato cabo amarelo Nº 12	50	UNID	R\$ 3,90	R\$ 195,00
66	2474	pincel chato cabo amarelo Nº 14	50	UNID	R\$ 4,00	R\$ 200,00
67	2447	Pincel Marcador Permanente Para Cd/Dvd 1.0 Azul.	30	UNID	R\$ 4,00	R\$ 120,00
68	2476	Pincel para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente	200	UNID	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
		Ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis.				
87		Pistola p/cola quente bivoltagem 110v/240v potência maxima 60w potencia nominal 16w temperatura 165°C espessura bastão 11-11.5mm	10	und	R\$ 25,00	R\$ 250,00
69	2481	Prendedor de papel 19mm caixa com 12Un.	10	CX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
70	2480	Prendedor de papel 25mm caixa com 12Un.	10	CX	R\$ 15,00	R\$ 150,00
71	1839	Prendedor de papel 41mm caixa com 12Un.	10	CX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
72	2483	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml azul.	30	UNID	R\$ 4,50	R\$ 135,00
73	2484	Refil para pincel de quadro branco cores variadas.	80	UNID	R\$ 4,50	R\$ 360,00
74	2485	Refil ponteira para pincel quadro branco c/ 03 und.	50	UNID	R\$ 18,00	R\$ 900,00
75	1263	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal 981,0, 310x35x3, pct c/ 1 unid	50	UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00
76	2486	Spray limpador de quadro branco 60 ml.	50	UNID	R\$ 15,00	R\$ 750,00
77	1282	Tesoura escolar 13cm, ponta arredondada, laminas em aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico	100	UNID	R\$ 4,00	R\$ 400,00
78	2487	Tesoura Universal Cabo de Plástico Anatômico 21cm.	50	UNID	R\$ 15,00	R\$ 750,00
79	3877	Tinta facial para maquiagens artísticas pct c/10 cores	10	PCT	R\$ 25,00	R\$ 250,00
80	2488	Tinta guache cores variadas pote 250 ml.	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
81	2482	Tinta para reabastecedor de carimbo cor preta.	20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00
		<b>Total</b>				<b>R\$ 205.560,00</b>



 **centerbel** Fone: (46) **3524-9076**  
Rua Tenente Camargo, 1015  
Francisco Beltrão - PR  
Em frente ao Itaú Supermercado Central  
[www.centerbel.com](http://www.centerbel.com)  
[centerbelfb@hotmail.com](mailto:centerbelfb@hotmail.com)

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 03 de Março de 2022

Belinki e Souza Ltda.  
CNPJ/MF Nº (08831603000147)  
IE 9040462993  
Rua Tenente Camargo, nº 1015  
Bairro Presidente Kennedy  
Francisco Beltrão - PR  
[centerbelfb@hotmail.com](mailto:centerbelfb@hotmail.com)  
Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47  
BELINKI & SOUZA  
LDA  
Rua Tenente Camargo de Souza  
Salvador - BA  
Cp/RR: 84369-20/80050826909  
L 85605-000 - Francisco Beltrão - PR

000047



NOTE: 1 - Lote 001

Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	2412	Alfinete simples Nº 29 cx c/ 50 gramas.	30	CX	40,00	300,00
2	1264	Almofada para carimbo azul nº 2	10	UNID	7,30	73,00
3	2413	Almofada para carimbo azul nº 3	10	UNID	8,00	80,00
4	6617	Almofada para carimbo azul nº 4	10	UNID	13,40	134,00
5	2414	Apagador para quadro branco c/ caixa.	30	UNID	6,150	195,00
6	2417	Barbante branco nº 08 c/ 700 gr.	20	UNID	30,00	600,00
7	2418	Bastão transparente cola quente 7,5mm x 30 cm 1 KG.	30	UNID	62,00	1860,00
8	4648	Bateria para microfone, 9V	20	UNID	15,50	310,00
9	4650	Bloco alto adesivo 38mmx51mm, c/ 50 folhas, stick not pct c/4 unid	100	UNID	10,00	1000,00
10	4649	Bloco alto adesivo 76mmx76mm, c/ 100 folhas, stick not pct c/ 1 unid	100	UNID	12,50	1250,00
11	4652	Bloco de papel branco refil 750 folhas de 900 x 900 mm.	100	UNID	17,00	1700,00
86		Bobina de papel pardo kraft monolucido virgem na medida 60cm	20	und	17,00	3340,00
12	1259	Borracha c/ formulação de alta qualidade, livre de PVC, c/ capa protetora, 5,6xL3,6xA1,4cm	30	UNID	3,25	97,50
13	1267	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 140mmx200mm, 96 fls	100	UNID	6,90	690,00
14	1266	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 200mmx275mm, 96 fls	300	UNID	7,00	2100,00
15	2431	Caixa para arquivo morto em plástico azul 350x130x245mm Polionda.	500	UNID	11,50	5750,00
16	2419	Calculadora média c/ mínimo 8 dígitos tamanho aproximado 14 x 10 cm.	20	UNID	23,00	460,00
17	2420	Caneta esferográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, traço médio, corpo transparente sextavado, com furo lateral, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita cx c/ 50 und.	100	CX	58,68	5868,00
18	1257	Caneta marca texto fluorescente na cores variadas caixa com 12 unidades	20	CX	33,80	676,00
19	1792	Caneta Retro Projetor 2.0mm	20	UNID	5,70	114,00
20	1274	Carbano filme A4 pct com 100 un	2	PCT	48,30	96,60
21	1301	Clipes para papel em aço niquelado nº 1/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100	CX	3,20	320,00
22	1552	Clipes para papel em aço niquelado nº 2/0, apresentação em caixa de 100 unidades	100	CX	3,20	320,00
23	1273	Clipes para papel em aço niquelado nº 3/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	3,20	320,00
24	1853	Clipes para papel em aço niquelado nº 4/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	3,20	320,00
25	1300	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, apresentação em caixa de 50 unidades	100	CX	4,20	420,00
26	2858	Cola bastão com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	500	UNID	130	650,00



27	2428	Cola bastão com 40g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	200	UNID	3,50	700,00
28	2426	Cola branca 1 litro.	50	LT	29,75	1487,50
29	1261	Cola branca tubo de 90g	100	UNID	1,75	175,00
30	2429	Cola glitter 35 gramas und.	100	UNID	4,90	490,00
31	1260	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml.	100	UNID	3,20	320,00
32	2433	Estilete grande lamina larga 18mm.	30	UNID	5,35	160,50
33	2434	Extrator de grampo em metal tipo espátula.	30	UNID	4,45	133,50
34		fita adesiva empacotamento 48x40mm transparente	50	und	6,54	267,10
35	2437	fita adesiva transparente 18x50mm	50	und	5,35	267,50
36	2436	Fita crepe 18mm x 50 cm.	300	UNID	5,93	1779,00
37	2438	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	300	UNID	3,50	1050,00
38	2438	Folha de E.V.A 2mm tam. 40cm x 60 cm varias cores.	300	UNID	3,30	990,00
39	2440	Grampeador médio c/ base aprox. 18 cm em metal.	30	UNID	25,00	750,00
40	2441	grampos cobreados 26/6 caixa com 5.000 unidades.	350	CX	12,75	4462,50
41	2442	Grampos para pasta tipo trilho (Romeu e Julieta) 80 mm em metal cx c/ 50 und	100	CX	24,165	2416,50
42	2449	Mause pad com apoio de punho.	20	und		
43	2449	Midia virgem: CD-R 700mb (unidade).	50	UNID	1,66	83,00
44	2450	Midia virgem: DVD-R 4,7gb (unidade).	50	UNID	2,00	100,00
45		olho movel 15mm para artesanato	100	und		
46	4651	Organizador de mesa c/ porta caneta, clips e lembrete	50	UNID	19,28	964,00
47	4647	Organizador de papel triplo em acrílico resistente para mesa com dimensões de 268 x362 x 215 articulável.	50	UNID	108,00	5400,00
48	6618	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	100	MT	10,120	1012,00
49	2452	Palito para churrasco pacote com 100 und.	50	PC	4,90	245,00
50	2453	Palito para picolé pacote com 50 und.	100	PC	5,75	575,00
51	2454	Papel A4 75g/m² branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	500	CX	21,9000	10950,00
52		papel auto adesivo contact transparente 45mx10	100		66,00	6600,00
53	2456	Papel camurça 40x60 cores variadas.	300	UNID	1,69	507,00
54	2457	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	200	UNID	24,10	4820,00
55	2458	Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores variadas, pacote c/ 100 UN.	20	PC	1,00	20,00
56	2462	Papel laminado varias cores unidade.	200	UNID	1,59	318,00
57	88	Papel plastico adesivo contact cristal transparente	300			



51	2463	Papel vergé 120g/m <sup>2</sup> pcte com 50 und.	40	PC	12,40	496,00
52	1277	Pasta a-z executivo lombo largo tigrada, cx c/20	50	CX	36,21	1810,50
53	1832	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x30mm	100	UNID	6,18	618,00
54	2465	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x50mm.	100	UNID	9,54	954,00
55	2467	Pasta com grampo em plástico.	150	UNID	2,00	300,00
56	2466	Pasta em plástico 20mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, tamanho 20mm, cores variadas.	100	UNID	7,29	729,00
57	6619	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	100	UNID	5,85	585,00
58	2468	Pasta suspensa kraft vareta plástica - especificação: pasta suspensa, em cartão kraft, vareta e grampo plástico, visor plástico com etiqueta, caixa contendo 50 und.	20	CX	260,00	5200,00
59	744	Pen Drive com capacidade de 8 giga de armazenamento.	50	UNID	33,80	1690,00
60	2469	Percevejo latonado c/ 100 und.	30	CX		
61	1295	Perfurador para papel 2 furos estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas(régua), capacidade 20 folhas.	10	UNID	41,65	416,50
62	2471	Pincel atômico 1100-P (cores variadas).	120	UNID	5,84	700,80
63	2475	pincel chato cabo amarelo Nº 08	50	UNID	3,04	152,00
64	2472	pincel chato cabo amarelo Nº 10	50	UNID	3,38	169,00
65	2473	pincel chato cabo amarelo Nº 12	50	UNID	3,79	189,50
66	2474	pincel chato cabo amarelo Nº 14	50	UNID	4,23	211,50
67	2447	Pincel Marcador Permanente Para Cd/Dvd 1.0 Azul.	30	UNID	9,00	270,00
68	2476	Pincel para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente Ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis.	200	UNID	18,32	3664,00
87		Pistola p/cola quente grossa bivoltagem 110v/240v potência máxima 60w potencia nominal 16w temperatura 165°C espessura bastão 11-11.5mm	10	und	36,20	362,00
69	2481	Prendedor de papel 19mm caixa com 12Un.	10	CX	4,47	44,70
70	2480	Prendedor de papel 25mm caixa com 12Un.	10	CX	15,93	159,30
71	1839	Prendedor de papel 41mm caixa com 12Un.	10	CX	26,85	268,50
72	2483	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml azul.	30	UNID	12,30	369,00
73	2484	Refil para pincel de quadro branco cores variadas.	80	UNID	5,50	440,00
74	2485	Refil ponteira para pincel quadro branco c/ 03 und.	50	UNID		
75	1263	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal 981,0, 310x35x3, pct c/ 1 unid	50	UNID	1,61	80,50
76	2486	Spray limpador de quadro branco 60 ml.	50	UNID		



77	1282	Tesoura escolar 13cm, ponta arredondada, laminas em aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico	100	UNID	6,13	613,00	
78	2487	Tesoura Universal Cabo de Plástico Anatômico 21cm.	50	UNID	22,11	1105,50	
79	3877	Tinta facial para maquiagens artísticas pct c/10 cores	10	PCT	50,00	500,00	
80	2488	Tinta guache cores variadas pote 250 ml.	100	CX	7,85	785,00	
81	2482	Tinta para reabastecedor de carimbo cor preta.	20	UNID	4,13	82,60	
Total							P


  
**EL SHADAY**
  
 CNPJ: 40.902.739/0001-03
   
 Av. Luis Antonio Faria, 347 - Centro
   
 Francisco Beltrão, PR - Fone: 46- 3623-6973





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR****ASSUNTO: PREGÃO Nº 23/2022****PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de forma parcelada para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

*beomr*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

**CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

*Beon*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

**É O PARECER.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 24 de  
março de 2022.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**

**PROCURADOR JURÍDICO**





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

030055

Ofício nº 23/2022

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira  
Prefeita Municipal





AVISO DE LICITAÇÃO

030056

Pregão Eletrônico Nº 23/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015.

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/04/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

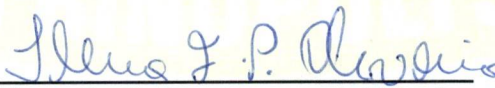
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **12/04/2022**, às **10:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **12/04/2022**, às **10:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **12/04/2022**, às **13:00 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1990 Pág.: 4A

Data: 26 / 03 / 2022.

Bruma

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2485 Pág.: 179-180

Data: 28 / 03 / 2022.

Bruma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado de Santa Catarina Comarca de Dionísio Cerqueira  
 Município de Dionísio Cerqueira Distrito de Dionísio Cerqueira  
**Gilmar Schreiner Pereira** **Oraides do Prado Pereira**  
 Registrador Registradora Substituta.

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

**Gilmar Schreiner Pereira**, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento do Sr. **JOSÉ IBES CAMARA**, portador da carteira de identidade nº 3.594.495-8, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 472.867.259-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Zanotto, s/n, Centro, na cidade de Palma Sola/SC, o **DESMEMBRAMENTO** do **Lotes Urbanos nºs 18 e 19 (dezoito e dezenove), da Quadra nº 06 (seis), com a área de 695,24 m² (seiscientos e noventa e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados)**, sem

construções, características conforme matrícula 18.465, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em 03 lotes urbanos, tudo de conformidade com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 1.505/2006, Decreto Municipal nº 111/2022, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 50.733. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

Gilmar Schreiner Pereira  
 Registrador

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 23/2022**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015. EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL. Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico. NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL: Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/04/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/04/2022, às 10:00 horas.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/04/2022, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/04/2022, às 13:00 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/03/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE VERÊ**  
**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA , CNPJ 97385876/0008-01, torna público que recebeu junto ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação, para armazém de cereais , instalado no lote rural de matrícula 22.145, situado, na Vila Colonial, as margens da PR-475, município de Verê-Pr, validade 01/08/2022.

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA , CNPJ 97385876/0008-01, torna público que irá requerer junto ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação, para o funcionamento de armazém de cereais , instalado no lote rural de matrícula 22.145, situado, na Vila Colonial, as margens da PR-475, município de Verê-Pr

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA , CNPJ 97385876/0002-16, torna público que recebeu junto ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação, para Depósito e Comércio de Agrotóxicos , instalado na mat. 23.332, Av. Luis Francisco Pagge, 858 município de Verê-Pr, validade 17/08/2022.

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA , CNPJ 97385876/0002-16, torna público que irá requerer junto ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação, para Depósito e Comércio de Agrotóxicos , instalado na mat 23.332, Av. Luis Francisco Pagge, 858 município de Verê-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**DIONÍSIO CERQUEIRA**

**VOCÊ SABE QUAL É O PAPEL DO VEREADOR?**

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a atividade mais importante do dia a dia de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:  
[www.camaradc.sc.gov.br](http://www.camaradc.sc.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - PROCESSO Nº 41/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 08 de abril de 2022, as 09h00min (nove) horas, no recinto da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia, para substituição da Cobertura do Barracão Industrial, localizado na Linha Palmeirinha, incluindo material, equipamentos necessários e mão de obra, em atendimento ao município de Barracão/PR, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL. Barracão/PR, 24 de março 2022.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR**

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35 2022 - PROCESSO Nº 42/2022

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 12 de abril de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para preparo e fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Barracão/PR, quando em viagem a Francisco Beltrão-PR, conforme especificações do Anexo I, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 25 de março 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2022. - CONTRATO: Nº 70/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: REINERI E FREITAG LTDA ME

OBJETO: Remoção e transporte da estrutura metálica e da cobertura da quadra da Praça Clevelândia situada na Rua São Paulo - VALOR: R\$. 12.000,00 (doze mil). VIGÊNCIA: 01 (um) meses

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 01/2022. CONTRATO: Nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Prestação de serviços de saúde aos alunos da APAE, mediante repasse de recursos AIH - SUS. VALOR: R\$. 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



## INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br)

Mandaguari, 25 de Março de 2022.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**6977061E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** HC Desentupidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.951.547/000159, sediada na Rua Leonardo Pianowski nº 153 bairro: Pinheirinho CEP: 81150-330 Curitiba/PR neste ato representado pelo seu Administrador Sr. Nelsi Pissaia Junior, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.316.866-0 e CPF nº023.594.599-45, residente e domiciliado na Rua Leonardo Pianowski nº 316 Pinheirinho Curitiba/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	180	Horas	Serviços de Sanitização com caminhão através de bomba de hidrojateamento com sanitizante formulado com princípio ativo Quaternário de Amônio. Acompanhado de bomba de hidrojato equipado com mangueira de pressão e bomba de sucção. Serviço inclui os materiais, mão de obra e aplicação nos locais a serem indicados.	R\$ 249,99	R\$ 44.998,20

VALOR TOTAL DA ATA = 44.998,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

**LUIS ANTONIO BISCAIA** PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Hc Desentupidora Ltda  
**NELSI PISSAIA JUNIOR**  
 Fornece

**Publicado por:**  
 Tainara Fernanda Pires  
**Código Identificador:**8A18CE19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 106 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL

3422 | Vilcelia Minicovski Vicente | 998.990.519-34 | Escola Mun. Vitor Leal Claudino

**Art. 2º** A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 03 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Grazielli Franco  
**Código Identificador:**42EF05FD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 23-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 23/2022**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015.**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**

**Nota 1:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

**Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.**

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/04/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **12/04/2022**, às **10:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **12/04/2022**, às **10:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **12/04/2022**, às **13:00 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**78145087

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 3562/2022 - 25.03.2022**

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 324/2022 de 18 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2014 a 31.07.2019, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 324/2022 de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**8A3431DA

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3561/2022 - 21.03.2022**

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Chefe de Serviços no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. VILMA APARECIDA PADILHA**, portadora do RG nº 7.709.774-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme Matrícula nº 1331, para atuar como Chefe de Serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado - CMEI no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 10% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**A15FC855

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3564/2022 - 25.03.2022**

Prorroga concessão de Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII - Da Jornada de Trabalho - e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 06/2022 de 04 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Ofício 09/2022 de 24 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a concessão de Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS**, portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, até **31 de março de 2022**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Ofício 09/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar será provisória e se dará em virtude de convocação e prazo de contratação de Professores do PSS para assumir a turma de Educação Infantil Pré 4 na Escola Municipal Cecília Meireles.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**368735EF

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0771/2022 - 24.03.2022**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias será assegurado o piso salarial instituído no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os vencimentos brutos totais dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias não poderão ser inferiores ao valor de:

**I** - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o presente exercício.

**§ 1º** - Fará jus ao valor fixado pela Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações o servidor municipal, lotado nos cargos descritos no *caput* deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.

**§ 2º** - Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata a Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.